

Lei n.º 41/72

Roberto Ivens Dória, Prefeito do município de Angatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:—

Faço saber que a Câmara do município de Angatuba aprovou e eu sancionei e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º Ficam alterados os padrões de vencimentos e gratificações dos seguintes cargos:
o de Secretário e de Contador passam da referência 24 para a referência 25,
o de Tesoureiro, passa da referência 20 para a de 22, os de Escrevintes passam da

referência 16 e 18 para a referência 20 e o Fiscal de arrecadação, passa da referência 17 para a referência 19, os de professores para da referência 19 para a referência 20 e o Secretário da Junta de Serviço Militar da referência 2 para a referência 6.

Artigo 2º. As despesas (da) com a execução da presente lei, correrão por contas próprias do orçamento vigente, suplementados oportunamente.

Artigo 3º. Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro do corrente exercício.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura do Município de Angatuba, em 03 de abril de 1972

Roberto Ivens Dieira
Prefeito Municipal

Publicado nesta data Antonio Pedro Quirino
Respondendo pela secretaria